

LEI Nº 2.130 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006

-

-

Concede reajuste geral anual aos Agentes Políticos do Município de Januária

O Povo do Município de Januária-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 7,21% (sete ponto vinte e um por cento) índice apurado pelo INPC no período de janeiro de 2005 a novembro de 2006, a partir de janeiro de 2007, os subsídios dos Vereadores do Município de Januária.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, em 20 de dezembro de 2006.

JOÃO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

EDILSON GERALDO VIANA
Secretario Municipal de Administração